



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

NOTA INFORMATIVA Nº 31/2025-CGAFME/DAF/SECTICS/MS

Assunto: Revogação da Nota Técnica nº 299/2024-CGAFME/DAF/SECTICS/MS- Informações sobre a descontinuidade temporária da distribuição da rifabutina 150mg cápsula pelo Ministério da Saúde.

A Coordenação-Geral da Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF/SECTICS/MS) e a Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses endêmicas e Micobactérias não tuberculosas (CGTM/DATHI/SVSA/MS), vem por meio desta revogar a NOTA TÉCNICA Nº 299/2024-CGAFME/DAF/SECTICS/MS (0041689164) e comunicar a normalização da distribuição do medicamento Rifabutina 150mg, cápsula.

Em adultos e adolescentes, a rifabutina na concentração de 150mg é utilizado para o ajuste de dose na faixa de peso de 30 a 45kg, conforme tabela abaixo.

Quadro 1 – Esquema com rifabutina para tratamento da tuberculose em adultos e adolescentes (≥ 10 anos de idade).

Fases do tratamento	Medicamento	Dose	Faixa de Peso				
			30 a 35kg	36 a 45kg	46 a 55kg	56 a 70 kg	> 70 Kg
			mg/dia	mg/dia	mg/dia	mg/dia	mg/dia
Fase de ataque (2 meses)	Rifabutina	2,5-5mg/kg	150	150	150	150	150
	Isoniazida	4-6 mg/Kg/dia	150	200	300	300	300
	Pirazinamida	20-30 mg/Kg/dia	1000	1000	1000 a 1500	1500	2000
	Etambutol	15-25 mg/Kg/dia	800	800	800 a 1200	1200	1200
Fase de manutenção (4 meses)	Rifabutina	2,5-5mg/kg	150	150	150	150	150
	Isoniazida	4-6 mg/Kg/dia	150	200	300	300	300

Observações: Não utilizar rifabutina em gestantes;

Para o tratamento de tuberculose meningoencefálica ou osteoarticular, a fase de manutenção deve ser estendida para 10 meses (total de tratamento 12 meses). Associar nessas situações corticosteroide: Prednisona (1 a 2 mg/kg/dia) por quatro semanas ou, nos casos graves de tuberculose meningoencefálica, dexametasona injetável (0,3 a 0,4 mg/kg/dia), por quatro a oito semanas, com redução gradual da dose nas quatro semanas subsequentes.

Pessoas com coinfeção TB-HIV que pela indisponibilidade da rifabutina iniciaram esquema especial com 2 meses de levofloxacino, isoniazida, etambutol e pirazinamida seguidos de 10 meses de levofloxacino, isoniazida e etambutol, se ainda estiverem na fase de ataque do esquema de tratamento,

modificar o esquema para utilizar a rifabutina, se estiverem na fase de manutenção, manter o esquema em uso até o seu encerramento.

Considerando as concentrações disponíveis no Sistema Único da Saúde, o uso da rifabutina não permite a utilização dos medicamentos em dose fixa combinada para tratamento da TB, o que implica maior número de comprimidos e pode acarretar dificuldades na adesão ao tratamento.

A rifabutina está disponível para a composição dos esquemas especiais de tratamento da tuberculose nas referências de tuberculose via Sistema de Informação dos Tratamentos Especiais da tuberculose (SITE-TB).

Em caso de dúvidas ou maiores informações, entrar em contato com a CGAFME pelo e-mail: tuberculose.cgafme@saude.gov.br ou com a CGTM pelo e-mail tuberculose@saude.gov.br.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DA COSTA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

MARCO AURÉLIO PEREIRA

Diretor

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

FERNANDA DE NEGRI

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

FERNANDA DOCKHORN COSTA

Coordenadora -Geral

Coordenação Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias Não Tuberculosas

DRAURIO BARREIRA CRAVO NETO

Diretor

Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 08/10/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 09/10/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Dockhorn Costa, Coordenador(a)-Geral de Vigilância da Tuberculose, Micoses Endêmicas e Micobactérias não Tuberculosas**, em 09/10/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Draurio Barreira Cravo Neto, Diretor(a) do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 10/10/2025, às 04:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 10/10/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 19/10/2025, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050934028** e o código CRC **DF0A3131**.

Brasília, 07 de outubro de 2025.

Referência: Processo nº 25000.076152/2024-90

SEI nº 0050934028

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br